



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

www.paraguacu.mg.leg.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

### TERMO DE REFERÊNCIA Unidade responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/ MG

Processo Licitatório nº 007/2026.

Dispensa nº 005/2026.

#### 1. OBJETO (art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro de preços para futura e possível aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu, MG e UAI COMPARTILHA. **Frete por conta da contratada.**
- 1.2. **Contratação mediante o menor preço por LOTE**, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas abaixo:

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	<b>Álcool em gel:</b> antisséptico 70% Descrição: Álcool em gel antisséptico 70%, frasco de 500 ml/g.	Frascos	20	R\$ 9,46	R\$ 189,20
	<b>Lenços umedecidos:</b> tamanho 20 x 15 cm, pacotes com 100 unidades.	Pacotes	240	R\$ 9,81	R\$ 2.354,40
	<b>Luvas de látex:</b> Descrição: Luvas de látex tamanho P(7), com pó, não indicadas para uso médico. Caixa com 100 unidades. Utilizadas para proteção em atividades gerais.	Caixa	20	R\$51,10	R\$ 1.022,00
	<b>Papel toalha em rolo:</b> Descrição: Papel toalha branco, gofrado, em rolo, com 60 folhas por rolo. Embalagem contendo 02 rolos.	Pacotes	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
	<b>Sabonete líquido erva doce:</b> Sabonete líquido fragrância erva doce, embalagem de 5 litros. Limpeza suave, ação hidratante e aroma agradável. Produto não perolado.	Galão	03	R\$ 31,10	R\$ 93,30
	<b>Toalhas de papel:</b> Descrição: Toalhas de papel interfóldadas brancas no tamanho 20 x 21 cm. Pacote contendo 1000 unidades. Excelente absorção e resistência.	Pacote	120	R\$ 16,80	R\$ 2.016,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 5.802,90</b>	

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.	<b>Filtro para aspirador de pó Karcher A2003</b> Descrição: Filtro compatível com aspiradores de pó modelo	Unidade	05	R\$ 39,00	R\$ 195,00



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

www.paraguacu.mg.leg.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

	Karcher A2003. Item de reposição para garantir o correto funcionamento do equipamento.				
	<b>Saco para aspirador de pó:</b> Descrição: Saco de aspirador de pó compatível com o modelo Karcher A2003, indicado para retenção de resíduos no equipamento. Kit com 03 unidades.	Kit	03	R\$ 29,00	R\$ 87,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>			<b>R\$ 282,00</b>		

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.	<b>3. Água sanitária:</b> Descrição: Água sanitária, frascos com 1 litro solução aquosa composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução, produto conforme portaria da Anvisa/MS 89, com validade mínima de 2/3 do prazo total. Produto com registro na Anvisa. Contendo tampa e lacre.	Unidades.	12	R\$ 4,09	R\$ 49,08
	<b>Desinfetante líquido 2 L eucalipto:</b> Descrição: Desinfetante líquido bactericida e desodorizante para pisos, sanitários e superfícies laváveis. Composição com tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência de eucalipto e água. Frasco de 2 litros, com registro na ANVISA.	Frasco	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60
	<b>Desinfetante líquido 2 L lavanda:</b> Descrição: Desinfetante líquido bactericida e desodorizante para pisos, sanitários e superfícies laváveis. Fórmula com tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência de lavanda e água. Frasco de 2 litros, com registro ANVISA.	Frascos	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60
	<b>Escova de mão:</b> Descrição: Escova de mão para limpeza multissuperfícies, com corpo resistente e cerdas de nylon. Indicada para uso geral em higienização.	Unidade	05	R\$ 4,99	R\$ 24,95
	<b>Limpa vidros:</b> Descrição: Limpa-vidros em frasco squeeze, conteúdo 500 ml, com álcool. Indicado para remoção de manchas e gorduras de vidros e superfícies lisas.	Frasco	24	R\$ 10,49	R\$ 251,76
	<b>Limpador multiuso: LIMPADOR MULTIUSO</b> de 500 ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Ideal para a utilização em pias de cozinha,	Frasco	24	R\$ 4,18	R\$ 100,32



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

www.paraguacu.mg.leg.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

	fogões, pias de banheiro e geladeiras. validade mínima de 2/3 do prazo total, com registro da Anvisa e autorização do MS, contendo informações como: CNPJ, CRQ do químico responsável e lote. Padrão de qualidade igual ou superior: Ypê, Veja, Uau.				
	Pano de chão: Descrição: Pano de chão branco para limpeza, medindo 70 x 50 cm, ou maior, fabricado em algodão alvejado. Ideal para higienização de pisos.	Unidade	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
	Pano prato Descrição: Pano de prato em algodão atalhado, tamanho aproximado 45 x 70 cm. Ideal para secagem de mãos e itens da copa.	Unidade	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
	Sabão em pó Descrição: Sabão em pó de primeira qualidade, azul, embalagem de 500 g. Possui certificado ANVISA, agente alvejante, estabilizantes e essência floral. Embalagem com informações obrigatórias e validade mínima de 2/3 do prazo total.	Unidades	120	R\$ 8,73	R\$ 1.047,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$ R\$ 2.092,61</b>		

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.	Coador de flanela de algodão Descrição: Coador de flanela de algodão tamanho pequeno, com cabo resistente e aro metálico de 11 cm. Profundidade do tecido de 16 cm, ideal para filtragem do café. Tamanho 103.	Unidade	04	R\$ 8,98	R\$ 35,92
	Copo de vidro tipo americano Descrição: Copo americano tradicional, capacidade de, aproximadamente, 190 a 200 ml, fabricado em vidro resistente. Indicado para uso diário em refeitórios, escritórios e ambientes administrativos. Formato clássico, Caixa com 24 unidades, fácil de manusear e higienizar.	Caixa	01	R\$ 47,52	R\$ 47,52
	Copo de vidro tipo longo para água. Descrição: Copo de vidro alongado para água, com capacidade de, aproximadamente, 350 a 400 ml e aproximadamente 14 cm de altura. Produzido em vidro transparente, resistente e de fácil limpeza. Caixa (conjunto) de 06 unidades	Caixa	02	R\$ 22,98	R\$ 45,96



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

www.paraguacu.mg.leg.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>	<b>R\$ R\$ 129,40</b>
-------------------------------	-----------------------

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5.	Refil adequado para o rodo abrasivo, esfregão, adjudicado no item seguinte deste lote.	Unidade	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
	Rodo abrasivo, esfregão, com refil. Cabo de madeira, de aproximadamente 1,40 cm de altura e 03 cm de largura. Contendo esponja de limpeza multiuso.	Unidade	05	R\$ 17,40	R\$ 87,00
	Balde de uso comum: Descrição: Balde - Balde, Material: Plástico , Material Alça: Ferro , Capacidade: 10 L, Cor: preta , Formato: Oval.	Unidade	02	R\$ 15,90	R\$ 31,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>			<b>R\$ 514,80</b>		

Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6.	<b>Carregador compatível com pilhas AA e AAA:</b> Carregador para pilhas recarregáveis AA e AAA, tecnologia Ni-MH, com desligamento automático por detecção de carga completa. Possui indicadores LED individuais, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Alimentação bivolt automática (127–220 V). Compatível com as pilhas recarregáveis adjudicadas neste lote.	Unidades	10	R\$ 118,49	R\$ 1.184,90
	<b>PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA)</b> - Pilha alcalina 1,5 V tamanho C (média) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho C - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR14. - Deverão atender os critérios e as práticas de Sustentabilidade previstos nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e	Cartela	04	R\$ 16,29	R\$ 65,16



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

www.paraguacu.mg.leg.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

	<p>quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (C); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Referência para qualidade do produto: Elgin, Rayovac, Duracell, Panasonic, Philips ou Sony de qualidade equivalente ou superior. Embalagem (cartela) contendo 02 unidades.</p>				
	<p><b>PILHA PALITO RECARREGÁVEL NiMH 1,2 V</b> tamanho AA; Tensão nominal de 1,2V; Mínimo de 2500 mAh; Validade das pilhas recarregáveis deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. Composição do Produto: Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Elgin, Rayovac, Duracell, Panasonic, Philips ou Sony. Embalagem (cartela) com 04 unidades</p>	Cartela	25	R\$ 65,22	R\$ 1.630,50
	<p><b>PILHA PEQUENA RECARREGÁVEL NiMH</b> Tamanho AAA (<b>pequena</b>) Tensão nominal de 1,2V; Mínimo de 1000 mAh; Validade das pilhas recarregáveis deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. Composição do Produto; Validade do Produto; Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Duracell, Panasonic, Philips ou Sony. Embalagem (cartela) com 04 unidades</p>	Cartela	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>			<b>R\$ R\$ 3.525,56</b>		
Lote	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7.	Filtro para purificador de água compatível com purificadores Colormaq Premium V2. Item destinado à purificação e retenção de impurezas da água.	Unidade	05	R\$ 42,00	R\$ 210,00
	Filtro purificador para bebedouro Descrição: Filtro compatível com	Unidade	03	R\$ 75,00	R\$



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

	bebedouros modelo: Nardin Áquabios BIX BP 25, indicado para melhoria da qualidade da água.				225,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 435,00</b>

1.3. Os lotes, objeto deste termo de referência, são caracterizados como comum, conforme art.6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, sendo dispensado o ETP nos casos previstos no Art. 42, inciso II da Resolução nº001/2024. Além disso, dispensa-se também a análise de riscos nos termos do art. 72, I da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo valor.

1.4. O fornecimento dos itens será parcelado, conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 por se tratar de contratação por escopo.

1.8. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com possíveis fornecedores de Paraguaçu, MG e região, além de pesquisas de outras contratações similares da Administração Pública.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços, através da dispensa de licitação, para futura e possível aquisição dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha descritos acima, foi o processo mais adequado, com o intuito de efetivar um planejamento para uso dos materiais, dentro da validade, durante um exercício e, também, devido a previsão de prorrogação da ata de registro na lei 14.133/2021.

2.2. O registro de preços, de menor preço por lote, através da dispensa de licitação, para aquisição dos itens, descritos neste termo de referência, visa garantir a transparência e a eficiência nas compras públicas. Esse processo permite que a administração pública tenha uma referência de preços de mercado, assegurando que as contratações sejam feitas de forma justa e competitiva.

2.3. O registro de preços facilita a contratação de fornecedores, possibilitando a compra de itens conforme a demanda, sem a necessidade de realizar um novo processo de



## **Câmara Municipal de Paraguaçu-MG**

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

dispensa de licitação a cada compra. Isso pode resultar em economia de tempo e recursos, além de promover uma gestão mais responsável e organizada dos gastos públicos.

2.4. A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Os itens foram agrupados em lotes, conforme suas utilidades de modo que haja competitividade para todos os lotes, não restringindo a participação dos fornecedores para um, ou mais lotes.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Paraguaçu /MG.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( X ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade o planejamento de um Registro de Preços para compra, conforme demanda necessária, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, indispensáveis para o bom funcionamento, tanto da Casa Legislativa, como da UAI COMPARTILHA ao longo de um exercício e com previsão de prorrogação da ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Prazo e local de entrega

5.1.1. Os materiais serão adquiridos, conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal e UAI COMPARTILHA. O local, horário e a data nos quais serão realizadas as entregas serão:

5.1.2. O(s) local (is) de entrega dos itens de aquisição será (ão):

- Rua José Bueno Nº 20, Centro, Paraguaçu-MG, CEP 37120-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min;

5.1.3. A entrega dos itens deverá ser feita, corretamente, conforme solicitação da Câmara Municipal.

5.1.4. **Frete por conta da contratada.**

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Foram sugeridas algumas marcas, apenas, como referências para alguns produtos dos lotes descritos acima, no entanto a descrição dos mesmos é abrangente a outras não sugeridas, de modo que o fornecedor não está restrito a somente às sugeridas, sendo aceitas marcas equivalentes.

Para fins de referência de qualidade e desempenho, indicam-se as marcas **Ypê, Veja e Uau**, para o limpador multiuso tendo em vista que:

- Atendem à composição química exigida;
- Possuem eficácia comprovada na limpeza de superfícies diversas;
- São amplamente comercializadas no mercado nacional;
- Estão devidamente regularizadas junto à ANVISA;
- Apresentam rotulagem completa e conforme a legislação vigente;

A indicação das marcas Elgin, Rayovac, Duracell, Panasonic, Philips e Sony como referência para fornecimento de pilhas recarregáveis e não recarregáveis fundamenta-se em critérios técnicos, de qualidade, segurança, desempenho e ampla disponibilidade no mercado nacional.



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

As referidas marcas são amplamente reconhecidas no segmento de energia portátil, apresentando produtos que atendem aos padrões técnicos exigidos pelas normas nacionais e internacionais, incluindo especificações da ABNT e da IEC, no que se refere à tensão nominal, dimensões padronizadas (AA, AAA, C, entre outras) e desempenho energético.

No caso das pilhas recarregáveis, os fabricantes mencionados utilizam tecnologia níquel-metal hidreto (NiMH), com tensão nominal de 1,2V e capacidades compatíveis com as exigências de mercado, frequentemente iguais ou superiores a 2500 mAh para o tamanho AA, garantindo bom desempenho, elevada durabilidade e possibilidade de múltiplos ciclos de recarga, o que proporciona melhor relação custo-benefício e menor impacto ambiental.

Quanto às pilhas não recarregáveis, especialmente as alcalinas, as marcas indicadas apresentam produtos com tensão nominal de 1,5V, alto desempenho energético, maior tempo de duração e adequada estabilidade durante o armazenamento, atendendo às necessidades de equipamentos eletrônicos diversos.

Adicionalmente, tais fabricantes atendem às exigências legais e ambientais vigentes, termo garantindo a correta destinação pós-consumo e a segurança ambiental dos produtos.

Os produtos dessas marcas possuem rotulagem completa e adequada, contendo informações obrigatórias como identificação do fabricante ou importador, origem do produto, tipo de pilha, composição, número de lote, prazo de validade e instruções de uso e descarte, conforme exigido pela legislação brasileira.

Ressalta-se, ainda, a ampla disponibilidade dessas marcas no mercado nacional, tanto no varejo quanto no atacado, o que favorece a competitividade do certame, amplia a participação de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A indicação das marcas possui caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da ampla concorrência.

Dessa forma, a sugestão das marcas Elgin, Rayovac, Duracell, Panasonic, Philips e Sony assegura a aquisição de produtos com qualidade, confiabilidade, desempenho e conformidade legal, adequados às necessidades da Administração Pública.

Para os filtros para purificação de água foram explicitas as marcas dos aparelhos que temos na Câmara Municipal de Paraguaçu de modo que sejam compatíveis com os mesmos, para seu pleno funcionamento.



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

Este mesmo raciocínio se aplica para o lote que contém filtro e saco de aspirador de pó que é o modelo do aparelho, aspirador de pó, que a Câmara possui.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

8.3. Após a assinatura do contrato, decorrente da ata, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

9.2. A Servidora responsável pela **fiscalização e gestão** desse contrato será a servidora Sra. Vitória Araújo Costa.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



## **Câmara Municipal de Paraguaçu-MG**

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

9.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

## **10. DO PAGAMENTO**

### **Prazo de pagamento**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal e recebimento definitivo pelo gestor de contratos.

10.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



## **Câmara Municipal de Paraguaçu-MG**

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

### **Forma de pagamento**

10.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 por se tratar de contratação por escopo.

### **12. REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da estimativa do valor, qual seja, 01/06/2026.

12.2. Ultrapassados 12 meses da data do orçamento estimado, tanto a ata quanto eventual contrato celebrado serão reajustados pelo INPC acumulado.

12.3. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

12.4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

12.5. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail ([comprascmpcu@gmail.com](mailto:comprascmpcu@gmail.com)), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 11.3. Pedidos encaminhados por e-mail, sem a devida assinatura digital, não passíveis de análise pela Administração.



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, que será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

13.2. Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, nos termos do art. 82 Resolução 001/2024 da Câmara, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

13.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

13.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

13.6. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

13.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

#### 13.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**13.8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

## 14. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.

14.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

14.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

14.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual.

14.5. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

14.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

### 14.7. **Proposta:**

14.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

14.9. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

### 14.12. **Forma de fornecimento:**

14.13. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a necessidade da Câmara Municipal.

### 14.14. **Exigências de habilitação:**

14.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 14.16. **Habilitação jurídica**

**14.16.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**14.16.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.16.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

**14.16.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.16.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.16.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.16.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**14.16.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**14.16.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**14.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.17.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

**14.17.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.17.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.17.5.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.17.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.17.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **14.17.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**14.17.9.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **14.18. Qualificação Técnica:**

**14.18.1.** Não se aplica

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O custo estimado total da Ata de Registro de Preços será de R\$ 12.782,27, baseado em pesquisas feitas diretamente com potenciais fornecedores, no Banco de Preços e PNCP.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

**16.3.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

www.paraguacu.mg.leg.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09	01.031.0001.2501.33903000	1500000
37	01.031.0001.2513.33903000	1500000

16.4. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 17. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

17.2. As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

17.2.1. À proteção de dados pessoais;

17.2.2. Ao tratamento das informações;

17.2.3. À transferência desses dados e demais exigências legais.

17.3. A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV):

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 16 % (dezesesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



## Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ: 07.480.746/0001-99

- 18.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 19. **Foro (Art. 92, §1º):**

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraguaçu, 02 de junho de 2026.

---

**CINTIA ARAUJO DA COSTA PEREIRA**  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO